



BROCHIER - RS

Lei nº600/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 22 de novembro de 1999

REVOGADA pela Lei 795, de 21 de outubro de 2002.

LEI Nº 600, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

Eleva o Padrão de Vencimento do cargo de Monitor de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Padrão de Vencimento do cargo de MONITOR DE CRECHE fica elevado para PADRÃO 04 - Coeficiente de Remuneração 1,75.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Alberto Luís Büttenbender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda



BROCHIER - RS
